

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

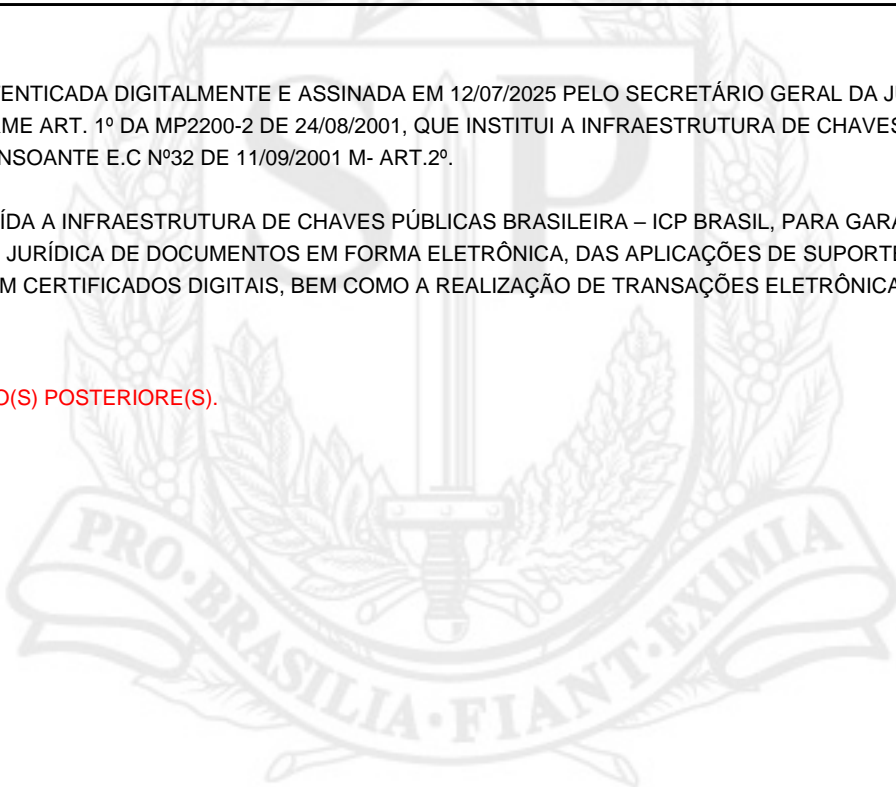
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BIZUP PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300508220	CNPJ 23.633.723/0001-23	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 223.830/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:50:24	CÓDIGO DE CONTROLE 271898421
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
2.452.052/25-5



JUCESP  
10 07 25

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET

034955684-9



MBR

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes;				★ 04	
NOME EMPRESARIAL BIZUP PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Bauru		NÚMERO 89	COMPLEMENTO		CEP 01248-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 23.633.723/0001-23	NIRE - SEDE 3530050822-0			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIO DE MEDEIROS ROCHA JUNES (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:			DATA: 02/04/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

**ANEXOS:**

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Aloizio Epifanio Soares Junior*  
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
223.830/25-2

**JUCESP**

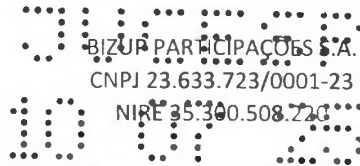
**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCE  
GL  
04  
PRO







ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE SÓCIOS  
REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos dois dias do mês de abril de 2025, às 16 horas, por meio de vídeo conferência, em consonância com a Instrução Normativa 79, de 14.04.2000, publicada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão do Ministério da Economia

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à confirmação de recebimento da convocação pela totalidade dos sócios e presença da totalidade dos sócios nesta Assembleia

PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado

MESA: Peter Pondorf (Presidente); Mauricio Mendonça Nunes (Secretário)

ORDEM DO DIA

1. Nomeação dos Diretores Presidente e Vice-presidente para o período de 27 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026
2. Exame, discussão e aprovação das contas dos administradores e deliberações sobre as demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024
3. Distribuição de dividendos relativos ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024
4. Fixar a verba destinada a remuneração dos membros da Diretoria para o exercício 2025
5. Atualização sobre o investimento para estruturação dos produtos e base de conhecimento BIZUP
6. Constituição da Bizup Strategy Hub
7. Transferência de endereço da Bizup Participações

DELIBERAÇÕES

- 1- Após discussão e votação, a totalidade dos acionistas da sociedade, todos presentes nesta Assembleia, aprovaram a nomeação do senhor Fábio de Medeiros Rodrigues para o cargo de diretor Presidente e o senhor Mauricio Mendonça Nunes para o cargo de diretor vice-Presidente, ambos com mandato para o período de 27 de julho de 2025 até 26 de julho de 2026. Os respectivos Termos de Nomeação foram assinados pelos referidos nomeados e anexados a esta ata, como Anexo I (termo nomeação de Fábio de Medeiros Rodrigues) e Anexo II (termo de nomeação de Maurício Mendonça Nunes).
- 2- Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, postos em discussão e votação, as Demonstrações



Visto  
Conferido  
P.C. 16.090.362-6

# BIZUP

Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e as contas dos administradores foram aprovadas por unanimidade.

- 3- Após discussão o Diretor Presidente da Bizup Participações argumentou sobre a necessidade de investimentos da Bizup Participações em novos negócios e na expansão externa visando o crescimento. Por esses motivos foi decidido que não haverá Distribuição de Dividendos referente ao exercício 2024.
- 4- Foi aprovado o teto da verba destinada à remuneração anual somada para os diretores, para o exercício de 2025 (artigo 17 do estatuto Social) de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais), condicionado à existência de receita suficiente para assegurar o equilíbrio financeiro e expansão da sociedade. Ficou definido que os recursos de verbas destinadas à remuneração dos membros da diretora referentes aos anos passados e não utilizados não constituem passivos para a Bizup Participações.
- 5- Fabio Rodrigues atualizou os Sócios sobre o investimento para estruturação dos produtos e base de conhecimento BIZUP. O trabalho demonstrou-se muito mais complexo do que o esperado devido à dinâmica de desenvolvimento da Bizup. Com isso ficou aprovada a data para entrega do Book final para dezembro de 2025.
- 6- Fábio Rodrigues fez uma apresentação sobre o novo negócio (Bizup Strategy Hub), um negócio dedicado ao treinamento em Estratégia. Fábio está se dedicando a esse tema para que o lançamento seja feito no final de 2025. Os sócios aprovaram, por unanimidade, a constituição da Bizup Strategy Hub.
- 7- Foi definido a mudança do endereço da Bizup Participações S.A. para a Rua Bauru, 89, Pacaembu, São Paulo – SP – CEP: 01248 000.

Visto  
Conferido  
RG 16.000.052/25

Nesta ocasião todos os acionistas atestaram que a realização da assembleia por meios digitais não trouxe nenhum prejuízo aos interesses sociais e ao livre direito de voto.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

PETER SERGIO PONDORF  
Presidente da Assembleia

MAURICIO MENDONÇA NUNES  
Secretário da Assembleia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

**JUCESP**  
16  
10 JUL 2025

**JUCESP** DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Alcides*  
ALCIDES E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
223.830/25-2

**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Alcides*  
ALCIDES E SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
223.830/25-2

**JUCESP**



Certifico o registro sob o nº 223.830/25-2 em 10/07/2025 da empresa BIZUP PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300508220, protocolado sob o nº 2452052255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271898421. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SÓCIOS:

JUCESP  
10 07 25

ALEXANDRE MACEDO MESQUITA  
BRUNO JAHN  
FABIO DE MEDEIROS RODRIGUES  
MAURICIO MENDONÇA NUNES  
PETER SERGIO PONDORE

*Alexandre M*  
*Bruno J*  
*Fabio de medeiros*  
*Mauricio N*  
*Peter P*

Visto  
Conferido  
RC 223.830/25-2



À ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Neste ato, o Sr. **FÁBIO DE MEDEIROS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 805.172 SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 386.345.111-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bauru, 89, Pacaembu, São Paulo – SP – CEP: 01248 000, toma posse no cargo de Diretor Presidente da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Luiz Migliano, nº. 1986, Edifício Bonnaire, Sala 913, Jardim Caboré, CEP 05711-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.633.723/0001-23, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Ordinária da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.** realizada em 02 de abril de 2025. O Diretor ora empossado declara para os devidos fins que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do art. 147 da Lei 6.404/76.

São Paulo, 02 de abril de 2025

FABIO DE MEDEIROS RODRIGUES

Visto  
Conferido  
RG nº 805.172 SSP/DF

BIZUP  
ANEXO 11

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Neste ato, o **MAURICIO MENDONÇA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 59589479-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 629.990.876-91, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Raphael Ungaro, 277 – Reserva da Serra, Bairro Medeiros, CEP 13212-138, toma posse no cargo de Diretor Vice-Presidente da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Luiz Migliano, nº. 1986, Edifício Bonnaire, Sala 913, Jardim Caboré, CEP 05711-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.633.723/0001-23, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.** realizada em 02 de abril de 2025. O Diretor ora empossado declara para os devidos fins que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do art. 147 da Lei 6.404/76.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

MAURICIO MENDONÇA NUNES

Vieto  
Conferido  
RG 16.890.352-6



## DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º. **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”) e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bauru, nº 89, Pacaembu, CEP 01248-000, podendo estabelecer e encerrar filiais, escritórios e representações em todo o território nacional, a critério do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

ARTIGO 4º. O objeto social da Companhia consiste na participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, majoritária ou minoritária.

## Capítulo I CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e as deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, exceto quando diversamente disposto neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, computando-se um voto para cada ação ordinária.

ARTIGO 6º. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido observadas as disposições legais, o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas. Poderão também ser emitidas ações preferenciais, cujas preferências serão estabelecidas no momento de sua emissão.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69  
<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdf73aea9a7269>





Parágrafo Primeiro. A convocação obedecerá à forma e aos prazos estabelecidos no Artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo que haverá também convocação por escrito, podendo inclusive ser enviada por meio eletrônico, a ser remetida a todos os Acionistas, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à Assembleia Geral, estando especificados data, hora e local da Assembleia, bem como a ordem do dia, juntamente com cópias dos relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante aos referidos assuntos. Considerar-se-á válida, entretanto, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia, dispensadas neste caso as formalidades de convocação.

Parágrafo Segundo. O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou em eventual Acordo de Acionistas, serão tomadas pelo voto favorável dos Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante da Companhia, na data da deliberação.

Parágrafo Quarto. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os Acionistas cujas ações estejam devidamente registradas, em seu nome, no Livro de Registro de Ações Nominativas, até a data da realização da referida Assembleia Geral.

## Seção II DIRETORIA

ARTIGO 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 06 (seis) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente e de Operações e 04 (quatro) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para gestão de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros por meio de carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico, sempre com confirmação de recebimento, devendo a convocação estar acompanhada da ata, horário, local e os assuntos que constarão da ordem do dia e com antecedência mínima de 08 (oito) dias, a qual será dispensada se presentes todos os diretores.

Parágrafo Segundo. A maioria dos membros da Diretoria em exercício constituirá o quórum de instalação de reunião da Diretoria, sendo as deliberações tomadas por 2 (dois) dos presentes em cada reunião, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, cujas atas serão lavradas no livro próprio.

Página 3 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69  
<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdf73aea9a7269>



Parágrafo Terceiro. Os diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo considerados presentes à reunião, devendo, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do diretor.

ARTIGO 14. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á por termo no livro de atas das reuniões da Diretoria, devidamente assinado pelos empossados.

ARTIGO 15. Os membros da Diretoria permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados.

ARTIGO 16. Em caso de vacância no cargo de diretor, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, com mandato coincidente com o do substituído.

ARTIGO 17. A remuneração da Diretoria será estabelecida de forma global e individual pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18. São atribuições da Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, observados os limites estabelecidos e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, bem como respeitando as disposições de eventual Acordo de Acionistas em vigor.

ARTIGO 19. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais, em nome da Sociedade e na forma da lei, com poderes específicos, outorgando os mandatos sempre conjuntamente com o Diretor Sem Designação Específica, ou no seu impedimento ou ausência, pelo seu substituto legal;
- (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- (iii) supervisionar todos os negócios sociais;
- (iv) assinar quaisquer contratos, escrituras, títulos de crédito em geral, inclusive relativos ao empréstimo bancário, bem como outorga de quaisquer garantias, assinar cautelas, certificados de títulos múltiplos ou títulos representativos de ações, sempre isoladamente;
- (v) outorgar procurações juntamente com o Diretor Vice-Presidente e de Operações.

Página 4 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69

<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdfef73aea9a7269>



ARTIGO 20. Compete aos Diretor Vice-Presidente e de Operações:

- (i) coadjuvar a Diretoria na consecução do objeto social da Companhia;
- (ii) desempenhar as funções que lhe foram atribuídas;
- (iii) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e ausências ocasionais; e,
- (iv) outorgar procurações juntamente com o Diretor Presidente.

ARTIGO 21. Compete aos diretores sem designação específica:

- (i) coadjuvar a Diretoria na consecução do objeto social da Companhia; e
- (ii) desempenhar as funções que lhe foram atribuídas.

ARTIGO 22. Os atos e contratos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, incluindo, sem limitação, contratos, escrituras públicas ou particulares, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e a emissão de cheques, deverão ser assinados:

- (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (b) por 2 (dois) diretores em conjunto ou 01 (um) procurador com poderes específicos para o ato ou contrato, observado o Parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente e de Operações, por prazo não superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações judiciais e das procurações para representação perante repartições públicas que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho ou cargo do outorgado. Em qualquer caso, a outorga de procuração conforme disposto neste parágrafo deverá observar as disposições constantes deste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas.

ARTIGO 23. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações estranhas aos negócios ou objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou garantias em favor de terceiros, excetuadas àquelas situações previstas neste Estatuto Social.

### Seção III

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 24. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos, pessoas físicas, residente ou não no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles designado o Presidente do Conselho de Administração.

Página 5 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69  
<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdfef73aea9a7269>



Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia da gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo de um membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração pode preencher o cargo com 1 (um) membro indicado pelo(s) Acionista(s) que tenha(m) indicado o membro do Conselho de Administração a ser substituído, ficando estabelecido que tal membro será indicado formalmente pelos outros membros do Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos definidos no Artigo 150 da Lei das S.A. O membro substituto será designado pelo(s) Acionista(s) pertinente(s) no prazo de 30 (trinta) dias da data de início da vacância.

ARTIGO 25. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de todos os membros do Conselho de Administração em primeira convocação, e com a presença de qualquer número de membros do Conselho de Administração em segunda convocação, desde que obedecidas as formalidades constantes neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. A convocação das reuniões do Conselho de Administração será feita por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de carta registrada ou correio eletrônico (com a devida confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para primeira convocação e, caso o quórum previsto para instalação em primeira convocação estabelecido no Parágrafo Primeiro acima não seja atingido, com antecedência mínima de 2 (dois) dias para segunda convocação. Quando necessário, qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar ao Presidente que convoque reuniões do Conselho de Administração, e, caso este não o faça no prazo de 15 (quinze) dias, o próprio membro do Conselho de Administração poderá fazê-lo, desde que as regras da Companhia aplicáveis à convocação sejam seguidas.

Parágrafo Terceiro. A convocação deverá contar com a apresentação dos assuntos a serem incluídos na ordem do dia e cópia dos documentos pertinentes. Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia assuntos que não tenham sido incluídos na ordem do dia, conforme apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

Página 6 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69

<https://vallda.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdf73aea9a7269>



ARTIGO 26. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de telefone, teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado. Os membros que não se encontrarem fisicamente no local de reunião poderão enviar seu voto relativo às matérias objeto de deliberação na respectiva reunião por carta registrada, fax, e-mail ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento. Em caso de ausência temporária, qualquer membro do Conselho de Administração poderá outorgar procuração para que outro membro do Conselho de Administração o represente na reunião, desde que indicado pelo mesmo acionista.

ARTIGO 27. Exceto se disposto de maneira diversa neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes a qualquer reunião.

ARTIGO 28. Ao Conselho de Administração competem as atribuições previstas em lei, incluindo as listadas a seguir:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) aprovar e alterar o plano estratégico, elaborado a cada ano, e o orçamento anual da Companhia;
- (iii) contratar, demitir ou remunerar os diretores da Companhia;
- (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (v) instituir, modificar e revogar benefícios trabalhistas (*fringe benefits*) dos diretores da Companhia;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;
- (vii) aprovar a nomeação de procuradores da Companhia;
- (viii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- (ix) aprovar a aquisição, alienação ou arrendamento de bens da Companhia, em uma operação ou em operações sucessivas, em montante que exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Página 7 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69

<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdf73aea9a7269>



- (x) aprovar investimentos, desinvestimentos, contratos comerciais ou contratos financeiros em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma individual ou agregada em um mesmo exercício social;
- (xi) aprovar instituição de ônus sobre bens e ativos da Companhia e a emissão/outorga de garantias em quaisquer negócios e operações, por montante superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma individual ou agregada em um mesmo exercício social;
- (xii) aprovar a tomada ou concessão de empréstimos, assunções de dívida, e/ou obrigações financeiras, por valores que excedam R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma individual ou agregada em um mesmo exercício social;
- (xiii) deliberar, quando autorizado pelo Estatuto Social, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- (xiv) aprovar a contratação, demissão e substituição de auditores independentes e, especificamente para fins de realização de oferta pública, consultores e bancos de investimento que prestem serviços para a Companhia;
- (xv) autorizar os diretores a requererem falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; e
- (xvi) abrir ou encerrar filiais e escritórios da Companhia.

ARTIGO 29. No que diz respeito às matérias objeto de voto previstas no Artigo 28 acima, fica acordado que aquelas que já tiverem sido aprovadas no plano estratégico da Companhia não precisarão ser novamente submetidas ao Conselho de Administração até que seja aprovado novo plano estratégico da Companhia, conforme item (ii) acima.

ARTIGO 30. Cabe ao Conselho de Administração propor para aprovação da Assembleia Geral a forma e o valor da remuneração dos administradores da Companhia, suas coligadas e controladas.

#### Seção IV CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31. A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente que será composto por até 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes que preencham os requisitos legais, observadas as disposições pertinentes constantes em eventual Acordo de Acionistas.

Página 8 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69  
<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdfef73aea9a7269>



ARTIGO 32. O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são ditadas pela Lei 6.404/76, e quanto aos requisitos, impedimentos e remuneração de seus membros, prevalecerão às normas contidas no Artigo 162 do referido diploma legal.

**Capítulo III**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

ARTIGO 33. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 34. É facultado à Companhia, por meio de sua Diretoria, o levantamento de balanços intermediários, com ou sem distribuição de dividendos, consoante ao disposto no Artigo 204 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

ARTIGO 35. A Diretoria poderá pagar ou creditar juros aos acionistas a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente e mediante aprovação da Assembleia Geral, devendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros nunca se dará após as datas de pagamento dos dividendos.

ARTIGO 36. O lucro líquido apurado em balanço terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicado, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da "Reserva Legal", até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no Artigo 193 da Lei 6.404/76;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, I da Lei 6.404/76, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório;
- (iii) a Assembleia Geral poderá, por unanimidade, deliberar a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3º do Artigo 202 da Lei 6.404/76; e
- (iv) o lucro remanescente deverá ser destinado observando-se as disposições da Lei 6.404/76.

ARTIGO 37. Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

**Capítulo IV**  
**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 38. A Companhia se dissolverá a qualquer tempo, por deliberação dos acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. E, por deliberação de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante, poderá ser

Página 9 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69  
<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cdf73aea9a7269>



transformada em outro tipo jurídico de sociedade.

ARTIGO 39. Deliberada a dissolução da Companhia, entra imediatamente em liquidação, confiando esta tarefa a 02 (dois) acionistas, nomeados pela Assembleia Geral que deliberar a dissolução, que dará ainda as devidas instruções para a realização do ativo e satisfação do passivo e fixará as comissões devidas.

ARTIGO 40. A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

São Paulo (SP), 02 de abril de 2025.

---

**FABIO DE MEDEIROS RODRIGUES**  
Presidente

---

**MAURICIO MENDONÇA NUNES**  
Secretário

Página 10 de 10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8cbac8b56b70b89217d9c18f234c13863ac2a9e3f60c75f566a30b9e202b3e69  
<https://valida.ae/83b4aa996efa5019f7f661a3e3467959d8cfe73aea9a7269>





CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação  
23.633.723/0001-23 BIZUP PARTICIPACOES SA 30/07/2025 15:18:47 P2AA4CACAA027C1432B28309DD3194F653A693B

**Ata de Assembleia Geral Ordinária (Ata AGO)**

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
02/04/2025	-	-	Participante-Upload

**Título**  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Descrição**

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
BIZUP PARTICIPACOES SA.23633723000123	23.633.723/0001-23	30/06/2025 15:18:47	Participante	Certificado Digital

10 07 25



CNPJ: 23.633.723/0001-23      Razão Social: BIZUP PARTICIPACOES SA  
Data de Publicação: 30/06/2025 15:55:17      Hash de Publicação: DA6724F5D9D541B65DD12B56E2CB8E011A654D11

**Ata de Assembleia Geral Ordinária (Ata AGO)**

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
28/07/2023	-	-	Participante-Upload
<b>Título</b> ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA			
<b>Descrição</b>			

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
BIZUP PARTICIPACOES SA-23633723000123	23.633.723/0001-23	30/06/2025 15:55:17	Participante	Certificado Digital



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE SÓCIOS,  
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de julho de 2023, às 19:00hs, por meio de vídeo conferência, em consonância com a Instrução Normativa 79 de 14.04.2020 publicada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão do Ministério da Economia.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à confirmação do recebimento da convocação pela totalidade dos sócios, e presença da totalidade dos sócios nesta Assembleia.

PRESENCAS: Sócios representando a totalidade do capital social, ficando esclarecido que o Conselho Fiscal não está instalado.

MESA: Fábio de Medeiros Rodrigues (Presidente); Peter Sergio Pondorf (Secretário).

ORDEM DO DIA:

1. Nomeação dos diretores presidente e vice-presidente para o período de 28 de Julho 2023 até 27 de julho de 2025.
2. Exame, discussão e aprovação, das contas dos administradores e deliberações sobre o Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

DELIBERAÇÕES:

1. Após discussão e votação, a totalidade dos acionistas da sociedade, todos presentes nesta Assembleia, aprovaram a nomeação do senhor **FÁBIO DE MEDEIROS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 805.172 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF nº. 386.345.111-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº 1.084, Apto. 61, Cerqueira Cesar, CEP 01414-002, para o cargo de Diretor Presidente; e o senhor **MAURICIO MENDONÇA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 59589479-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 629.990.876-91, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Raphael Ungaro, 277 – Reserva da Serra, Bairro Medeiros, CEP 13212-138, para o cargo de diretor Vice-Presidente, ambos com mandato para o período de 28 de julho de 2023 até 27

Clicksign a2057d6f-P926-489e-99f0-269fc49233cb



de julho de 2025. Os respectivos Termos de Nomeação foram assinados pelos referidos nomeados e anexados à esta ata, como Anexo I (termo nomeação de Fábio de Medeiros Rodrigues) e Anexo II (termo de nomeação de Maurício Mendonça Nunes).

2. Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, postos em discussão e votação, as Demonstrações Contábeis do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e as contas dos administradores foram aprovadas por unanimidade.

Nesta ocasião todos os acionistas atestaram que a realização da assembleia por meios digitais não trouxe nenhum prejuízo aos interesses sociais e ao livre direito de voto.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

---

FÁBIO DE MEDEIROS RODRIGUES  
Presidente da Assembleia

---

PETER SERGIO PONDORF  
Secretário da Assembleia

SÓCIOS:

**ALEXANDRE MACEDO MESQUITA**

**BRUNO JAHN**

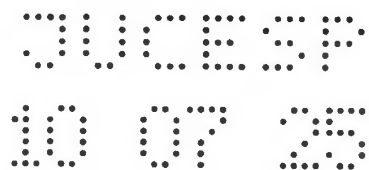
**FABIO DE MEDEIROS RODRIGUES**

**MAURICIO MENDONÇA NUNES**

**PETER SERGIO PONDORF**

\*\*\*\* seguem Anexos I e II \*\*\*\*

Clicksign a2057d6f-f926-489e-99f0-269fc49233cb



## ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2023.

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

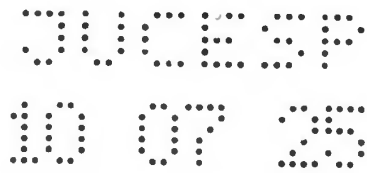
Neste ato, o Sr. **FÁBIO DE MEDEIROS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 805.172 SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 386.345.111-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, nº. 1.084, apto. 61, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01414-002, toma posse no cargo de Diretor Presidente da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Luiz Migliano, nº. 1986, Edifício Bonnaire, Sala 913, Jardim Caboré, CEP 05711-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.633.723/0001-23, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Ordinária da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.** realizada em 28 de julho de 2023. O Diretor ora empossado declara para os devidos fins que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do art. 147 da Lei 6.404/76.

São Paulo, 28 de julho de 2023

---

**FABIO DE MEDEIROS RODRIGUES**

Clicksign «2057061-f926-489e-9970-2691c49233cb»



## ANEXO II

### À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2023.

#### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Neste ato, o **MAURICIO MENDONÇA NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 59589479-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 629.990.876-91, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Raphael Ungaro, 277 – Reserva da Serra, Bairro Medeiros, CEP 13212-138, toma posse no cargo de Diretor Vice-Presidente da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Luiz Migliano, nº. 1986, Edifício Bonnaire, Sala 913, Jardim Caboré, CEP 05711-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.633.723/0001-23, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária da **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.** realizada em 28 de julho de 2023. O Diretor ora empossado declara para os devidos fins que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do art. 147 da Lei 6.404/76.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

---

**MAURICIO MENDONÇA NUNES**

Clicksign a2057d6f-f926-489e-99f0-269fc8923acb

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.



A sociedade **BIZUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, empresa de direito privado, estabelecida na cidade de São Paulo/SP na Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1986, Sala 913, Jardim Cabore, 05711-001, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 23.633.723/0001-23, e devidamente registrada nessa Junta Comercial sob NIRE nº 35300508220, em sessão de 19/10/2015, representada por seu presidente, **FÁBIO DE MEDEIROS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 805.172 SSP/DF; e regularmente inscrito no CPF/MF nº 386.345.111-20, com residência e domicílio na cidade de São Paulo/SP, na Rua Haddock Lobo, nº 1.084, Apto. 61, Cerqueira Cesar, 01414-002; declara sob as penas da lei, de que não se trata de Sociedade de Grande Porte nos termos da Lei nº 11.638/2007, e que não ultrapassou os limites estipulados por lei.

São Paulo (SP), 28 de julho de 2023.

FABIO DE MEDEIROS RODRIGUES  
(Presidente)

Clicksign a2057d6f-f926-489e-99f0-269fa49333c8